



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

L E I Nº 510/92

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$. 3.227.800,00 (Três milhões duzentos e vinte e sete mil e oitocentos cruzeiros) correspondente ao orçamento para realização das obras discriminadas na Carta-Acordo nº DM/PN2-108/92 datada de 10.04.92.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 20 de abril de 1992.

MURILO GONÇALVES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL